



SUSANA
MÁRCIA
GONÇALVES
LUCAS
CORREIA

Assinado de forma
digital por SUSANA
MÁRCIA GONÇALVES
LUCAS CORREIA
Dados: 2020.04.20
14:22:14 +01'00'

Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AOS CLIENTES DO SERVIÇO DE
AJUDA DOMICILIÁRIA E DO CENTRO DE DIA DA QUINTA GRANDE**

PROCESSO N.º 1/2020

PROGRAMA DE CONCURSO



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, pessoa coletiva n.º 511058110, com sede à Rua do Visconde n.º 10, 9350-213 Ribeira Brava, número de telefone 291 957957, número de telefax 291 957958, endereço eletrónico cspsaobento@gmail.com e plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 04/03/2020 da Direção do Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, no uso de competência própria.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de alimentação aos clientes do Serviço de Ajuda Domiciliária e do Centro de Dia da Quinta Grande, com produção centralizada na unidade alimentar do Centro de Dia da Quinta Grande, e cujas especificações constam do Caderno de Encargos.

ARTIGO 4.º

Visita às instalações

1. Durante o prazo de candidatura os interessados poderão visitar a unidade alimentar referida no número anterior devendo para o efeito contactar previamente a entidade adjudicante.
2. Os concorrentes serão os únicos responsáveis pelo facto das suas propostas apresentarem erros ou omissões resultantes de não terem procedido a uma visita prévia às instalações que serão afetas à prestação de serviços de alimentação.

Artigo 5.º

Esclarecimentos às peças de concurso

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica indicada na artigo 1.º, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:
 - 1.1 O Documento Europeu Único de Contratação Pública, em conformidade com o número 6 do artigo 57.º do CCP;
 - 1.2 Documento que, contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, discriminado nos seguintes termos:
 - 1.2.1 O preço global e preços unitários propostos para o Centro de Dia da Quinta Grande, e para o Serviço de Ajuda Domiciliária, nos termos previstos na Cláusula seguinte e utilizando o modelo constante do **Anexo I** "Formulário de apresentação das propostas" ao presente Programa de Concurso;
 - 1.3 O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
2. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.
3. A proposta deverá ser assinada com recurso a assinatura eletrónica qualificada antes de ser carregada na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º

Preços a propor pelos concorrentes

1. Os preços a propor, nos termos referidos na Cláusula anterior, devem incluir:
 - a) O custo da matéria-prima alimentar;
 - b) O custo de todos os bens de consumo não alimentar, tais como:
 - ✓ Acondicionamento de todo o pão, na sua origem, em embalagem própria;
 - ✓ Acondicionamento das refeições para os clientes do Centro de Dia, designadamente os guardanapos, toalhas de papel e as taras descartáveis;
 - ✓ Reposição de loiças e talheres para a sala de refeições do Centro de Dia;
 - ✓ Reposição dos utensílios de cozinha, nomeadamente, panelas, tachos, e conchas se considerado necessário pelo prestador de serviços, a suas expensas;
 - ✓ Todo o material *disposable* necessário para clientes que requeiram cuidados especiais;
 - ✓ Produtos e artigos a utilizarem na limpeza das instalações da cozinha e economato, máquinas, equipamentos e utensílios, bancadas e carros;
 - ✓ Detergente e desinfetante líquido para as mãos, toalhetes, e papel higiénico para os sanitários afetos à unidade alimentar;
 - ✓ Sacos de plástico preto para o lixo, com dimensões adequadas aos recipientes existentes na unidade alimentar, e braçadeiras e rótulos para o devido acondicionamento e identificação dos resíduos produzidos pelo serviço de alimentação;
 - ✓ Máscaras, luvas e toucas *disposable*, para apoio à preparação dos alimentos e ao empratamento ou acondicionamento dos alimentos, destinados a todo o pessoal afeto ao



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

serviço de alimentação de acordo com norma em vigor.

- c) Encargos com o pessoal, nomeadamente, ordenados e salários, remunerações adicionais, subsídios de férias e Natal e encargos sociais, incluindo o estabelecido no Caderno de Encargos;
 - d) Custo do seguro para cobertura de acidentes de trabalho e do risco contra intoxicações alimentares cuja responsabilidade seja imputável ao prestador de serviços;
 - e) Encargos gerais de seguros e lucros;
 - f) Encargos com a manutenção, reparação ou assistência técnica de todo o equipamento existente e a colocar pelo concorrente na unidade alimentar (equipamentos e utensílios a serem objeto de inventário);
 - g) Reposição da palamenta (existente e a que venha a ser colocada);
 - h) Encargos com a limpeza e desinfeção dos equipamentos, utensílios e das instalações afetas ao serviço de alimentação (utensílios e químicos).
2. É da responsabilidade do adjudicatário a afetação do equipamento necessário ao fornecimento da alimentação não disponível nas instalações afetas ao serviço de alimentação.
 3. A manutenção do equipamento existente e a colocar pelo adjudicatário, durante o período de execução do contrato, estará incluída no preço da alimentação.
 4. Para efeitos de cálculo do número de refeições a fornecer para 1 ano deverão ser consideradas as quantidades de refeições por item indicadas no **Anexo I**.
 - a) Para os cálculos anuais foram considerados 249 dias úteis (Segunda-feira a Sexta-feira) e 116 dias não úteis (Sábado, Domingo e Feriados), num total de 365 dias.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º deste Programa de Concurso, até **às 17 horas do 30.º (trigésimo) dia de calendário** a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do Diário da República e do Jornal Oficial da União Europeia.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate na avaliação das propostas atender-se-á à proposta que apresentar o mais baixo custo total do fator "Outros (b)" constante do Formulário de apresentação das propostas.



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1 Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Concurso;
 - 1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do CCP;
 - 1.3 Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, designadamente:
 - Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES).
 - Anexo R da última declaração periódica do IVA

Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas acima referidas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

 - 1.4 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - 1.5 Prova documental da celebração de contrato de seguro para cobertura de risco de intoxicação alimentar e acidentes de trabalho;
 - 1.6 Uma das seguintes certificações:
 - a) NP EN ISO 9001:2000 Sistema de Gestão da Qualidade;
 - b) NP EN ISO 14001:2004 Sistema de Gestão Ambiental;
 - c) NP EN ISO 22001:2005 Sistema de Gestão da Segurança Alimentar;
 - 1.7 Documento com a descrição dos meios humanos a afetar à execução dos serviços e respetivas categorias profissionais, e com a identificação dos responsáveis ou o coordenador das equipas de trabalho com observância das condições estabelecidas no Caderno de Encargos.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - 2.1 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
 - 3.1 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o endereço do sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 - 3.2 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 10 dias úteis para a respetiva supressão.



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

Artigo 12.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio.

Artigo 13.º

Prevalência

Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do presente Programa do Concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência e, nos termos do artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
 - 1.1. A garantia deverá ser prestada através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente, à ordem ou a favor do Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava.
 - 1.2. O valor da caução é de 2% do preço contratual, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo III ou IV ao presente Programa do Concurso.
2. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido em 1., apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar emitido por entidade seguradora que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 15.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 16.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

Anexo I

Formulário de apresentação das propostas

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS		DESCRIÇÃO DE CUSTO (€)			Número Total refeições (d)	TOTAL (€) = (c) x (d)
		Matéria Prima (a)	Outros (b)	Subtotal (c) = (a)+(b)		
CENTRO DE DIA DA QUINTA GRANDE	Meio da Manhã				2.490	
	Almoço				2.490	
	Lanche				2.490	
SERVIÇO DE AJUDA DOMICILIÁRIA	Almoço				89.425	
	Lanche				89.425	
	Jantar				89.425	
PREÇO GLOBAL						
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (1 ANO) SEM IVA		€				
TAXA E VALOR DO IVA	%	€				
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (1 ANO) COM IVA		€				



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

Anexo II **MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário (n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Vai ...(Identificação completa do adjudicatário), com sede em ...(endereço), depositar na ...(sede, filial, agência ou delegação) da ...(instituição bancária) a quantia de ...(extenso) em dinheiro/representada por títulos¹, como caução exigida no âmbito do ...(identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente a ...², nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ...(entidade adjudicante), com sede em ...(endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (data)...

... (assinatura).

¹ Eliminar o que não interessar.

² Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ...locação de .../fornecimento de .../prestação de serviços de .../empreitada de ...).



Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º ____ ou Seguro de caução – Apólice n.º ...

Em nome e a pedido de ...(Identificação completa do adjudicatário), vem o(a) ...(Identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ...(Identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução¹, até ao montante de ...euros, (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ...(identificar o procedimento) relativo à adjudicação correspondente a ...², nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs³ ... do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ...%⁴ do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros⁵ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)...

... (assinatura).

¹ Eliminar o que não interessar.

² Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ...locação de .../fornecimento de .../prestação de serviços de .../empreitada de ...).

³ Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP. Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP.

⁴ O valor da caução será de 2% do preço contratual, excepto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – vide n.º 2 do artigo 89.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.

⁵ Eliminar o que não interessar.